



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 052/2020

Aprova o Parecer de Conselheira nº 055/2020 proferido em julgamento de Recurso em Processo Eleitoral – PAD nº 177/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 612/2019, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheira nº 055/2020, após análise do PAD nº 177/2020, designada pela Portaria nº 174/2020;

CONSIDERANDO todos os documentos que constam no PAD nº 177/2020, em especial o Recurso interposto com protocolo nº 8906, em 11/09/2020, pela Sr^a Fernanda Mattos Gandini, representante da Chapa 02 do Quadro I;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 11^a Reunião Extraordinária, realizada em 08/10/2020;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer de Conselheira nº 055/2020 que pugna pela **INADMISSIBILIDADE DO RECURSO** interposto pela Sr^a Fernanda Mattos Gandini, representante da Chapa 02 do Quadro I, protocolo nº 8906.

Art. 2º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, conforme §5º, art. 34 da Resolução Cofen nº 612/2019.

Vitória-ES, 13 de outubro de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Juliana Olios Calheiros
Coren-ES nº 366.214
Conselheira Parecerista

.../JFDS